

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa Jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Avenida Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ARMANDO DUPONT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 328.098.830-68, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominado contratante.

CONTRATADA: Rádio Educadora de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 92.469.782/0001-20, com sede na Rua Sananduva, nº. 178, neste ato representado por seu Diretor Comercial o Senhor **ODEMAR CONSALTER SCHENATTO**, brasileiro, casado, CPF nº. 127.128.250-04, residente e domiciliado na Rua Olímpio Schenatto, Centro, São João da Urtiga/RS, aqui denominada contratada.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato administrativo com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o espaço radiofônico para veiculação de programa institucional do Município de São João da Urtiga, de até 10 (dez) minutos semanais, a ser levado ao ar todos os sábados das 12h25min às 12h35min, com a cobertura em todo o Município de São João da Urtiga.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço justo e acertado que o Contratante pagará à Contratada pelo objeto presente será de R\$405,00 (quatrocentos e cinco reais) por programa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à veiculação, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue até o último dia útil do mês em que os programas forem veiculados.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta dias), contados da assinatura deste termo, contabilizando 9 (nove) programas, assim datados: 11 (onze), 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) de fevereiro; 4 (quatro), 11 (onze), 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) de março; 1º (primeiro) e 8 (oito) de abril de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga/RS, em 8 de fevereiro de 2017.

RÁDIO EDUCADORA
CONTRATADA

ARMANDO DUPONT
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
